

EDITAL Nº 21/2013

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n.º 280, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. ENEIDA GENEHR, torna público que a partir da publicação deste edital em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput, esta credenciando INSTITUIÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, para prestação de serviços a seus segurados e dependentes.

1) O interessado que preencher os requisitos constantes deste edital e aceitar as regras da Resolução 15, de 06 de dezembro de 2011, firmará com este, Termo de Credenciamento para prestação de serviços, com vigência adstrita à dotação orçamentária pela qual deverão ocorrer as despesas dele decorrentes no exercício em que for firmado, prorrogável para o exercício financeiro seguinte, caso não seja denunciado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2) Os interessados deverão comparecer à sede do IPASEM, sito à Rua 05 de abril, 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, nos dias de expediente normal, munido da seguinte documentação:

Pessoa Jurídica

- a) estatuto social e suas alterações devidamente registradas;
- b) certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal;
- c) prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;
- d) prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e) alvará de licença de localização ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal, do estabelecimento;
- f) indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
 - cédula de identidade;
 - diploma de conclusão de curso de graduação;
 - registro no conselho regional da respectiva categoria;
- g) ficha cadastral devidamente preenchida (modelo anexo).

3) O Termo de Credenciamento proposto, bem como a Resolução 15, de 06 de dezembro de 2011, encontram-se à disposição dos interessados na sede do Instituto e www.ipasemnh.com.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone 51 3594-9162.

Novo Hamburgo, 15 de abril de 2013.

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Assinale: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

01) Razão Social/Nome:

2) Registro no Conselho Regional: UF _____ Nº _____

3) CNPJ/CPF: _____ RG: _____

4) Endereço: _____

5) Bairro: _____ CEP: _____

6) Cidade: _____ UF: _____

7) Telefone: _____ Celular: _____

8) Site/e-mail: _____

9) Dia e horário de atendimento: _____

10) Serviço prestado (especialidade): _____

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 201__

Responsável Técnico



RESOLUÇÃO Nº 15, de 06 de dezembro de 2011.

Regulamenta normas de tratamento de usuários de drogas e álcool.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o serviço de tratamento de usuários de drogas e álcool, em Instituições de Recuperação de Dependentes Químicos Nível I e II, para segurados e dependentes do Instituto, mediante as seguintes condições, sendo que a prestação de serviços se dará mediante credenciamento universal:

- a) localização na Região Metropolitana;
- b) vagas para homens e/ou mulheres e/ou adolescentes;
- c) internação no prazo máximo de nove meses;
- d) alojamentos adequados para o tratamento dos pacientes, exigindo-se pelo menos, dormitório (que poderá ser coletivo), sala de estar ou reuniões, cozinha, refeitório e banheiros;
- e) equipe técnica com profissionais especializados: monitores, psicólogos, médicos e psiquiatras, na quantidade e especialização necessárias ao atendimento;
- f) tratamento através de psicoterapia individual ou em grupo e laborterapia;
- g) apresentar opções de lazer ao paciente;
- h) apresentação de relatórios mensais sobre a evolução do tratamento do paciente.

Art. 2º Para o alcance dos objetivos da internação, o IPASEM realizará, através de seus profissionais, psicóloga e médico clínico geral, avaliação do paciente antes e após a internação.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos da internação, a família do paciente arcará com as despesas de transporte e medicação, firmando termo de responsabilidade, através de um familiar, comprometendo-se a comparecer no IPASEM quinzenalmente para reunião durante todo o prazo da internação e, mensalmente, após a alta do paciente, ficando estabelecido que, caso não cumprido o termo, o segurado do IPASEM ficará obrigado a reembolsar integralmente o tratamento através de desconto em folha.



Art. 4º O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na internação e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2012 e subsequentes.

Art. 5º A internação terá o prazo de 9 (nove) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigora a partir de 01/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

Novo Hamburgo, 06 de dezembro de 2011.

GILBERTO DOS REIS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM